



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

DPPE/SETOR DE CONTRATOS CT. 027/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 027/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA C.R. & A TURISMO E RECEPTIVO LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2018, DISPENSA N° 018/2018, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento de Contrato, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e do outro lado, a empresa **C.R. & A TURISMO E RECEPTIVO LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 05.316.642/0001-18, estabelecida na Avenida Fernando Simões Barbosa, nº 374, sala 303, Boa Viagem, Recife/PE, CEP.: 51.020-390, representada neste ato pelo seu sócio o Sr **RANNGNER MOTA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 6.647.871 - SSP/PE e CPF/MF n° 046.077.784-00, residente e domiciliada na Av. Simões Barbosa, nº.374 - Apto. 303, Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, CEP.: 51.020-390, doravante designada **LOCADORA**, firmam o presente contrato, proveniente do **Processo Licitatório N° 029/2018**, autuado por **Dispensa N° 018/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Lotação do Imóvel** situado na Av. Saturnino de Brito, N° 355, **Cabanga**, Recife, Pernambuco, CEP.: 50.090-310, onde, durante a vigência do presente instrumento, núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.**

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do núcleo avançado desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (Sessenta) meses, com início a contar de **21 de Maio de 2018**.

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

3.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, doze meses, em sendo verificada e comprovada a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome da LOCATÁRIA.

3.3. A LOCATÁRIA terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

3.3.1. O contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado.

3.3.2. O prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos.

3.3.3. A LOCATÁRIA esteja no mesmo local, pelo prazo mínimo e ininterruptos de três anos.

3.4. Para a prorrogação do prazo contratual é indispensável prévia autorização por parte da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração contratual.

3.5. É vedada a prorrogação automática do presente contrato, na hipótese de irregularmente se verificar a continuidade da utilização do imóvel pela LOCATÁRIA após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

3.5.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a LOCATÁRIA ressarcirá a LOCADORA o correspondente ao valor do aluguel, proporcionalmente ao período em que permanecer irregularmente no imóvel.

3.6. Se, por determinação do Poder Público, a LOCADORA tiver que realizar no imóvel obras que importem na sua radical transformação, ou realizar modificações de tal natureza que aumente o valor do negócio ou da propriedade, não estará obrigado a renovar o presente contrato.

3.6.1. Se a LOCADORA, no prazo de três meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo Poder Público ou que declarou pretender realizar, terá que ressarcir à LOCATÁRIA uma indenização correspondente aos prejuízos que este último tiver que arcar com mudança ou perda do lugar.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.**

4.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 3.660,00 (Três Mil e Seiscentos e Sessenta Reais);



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

4.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

4.3. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

4.4. O referido contrato será reajustado anualmente e o valor será calculado tomando-se por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.5. Se durante a locação, o imóvel alugado se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, e o imóvel ainda servir para o fim a que se destinava, a este caberá pedir redução proporcional do valor o aluguel.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA.**

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2018, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.01010000000. 3.3.90.39.  
Nº e Data do Empenho: 2018NE000334, de 05 de Maio de 2018.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.**

6.1. A LOCADORA é obrigada a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embargos e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.**

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

7.1.8. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos;

7.1.9. Pagar as despesas que se refiram a gastos rotineiros de manutenção do imóvel.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.**

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada a LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

8.1.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da LOCADORA;

8.1.3. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada na autoridade competente, pelos motivos a seguir:



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

8.1.3.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;

8.1.3.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

8.1.3.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Reincidido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.3.2 e 8.1.3.3 desta cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será o mesmo resarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.**

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.1.6. Se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitido na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil, quando o imóvel for utilizado por hospitais públicos, unidades sanitárias públicas, asilos públicos, estabelecimento de saúde e de ensino públicos.

9.2. Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá pedir redução proporcional do valor do aluguel ou resolver o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLAÇÃO/CESSÃO.**

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS.**

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação; desde que tenha a expressa concordância da LOCADORA, ficando desde já estabelecido que toda benfeitoria que seja executada no imóvel ora locado, será às expensas da locatária, não cabendo em nenhuma hipótese pedido de indenização à LOCADORA.

11.2. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal N° 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal N° 8.245/91.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL.**

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

13.2.1. Solicitar à LOCADORA todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar à LOCADORA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

13.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a LOCADORA às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta a LOCADORA quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia da LOCADORA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada a LOCADORA dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada a LOCADORA, para cobrança judicial.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APlicáveis.**

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais N° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e N° 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual N° 12.525/03; e



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

15.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

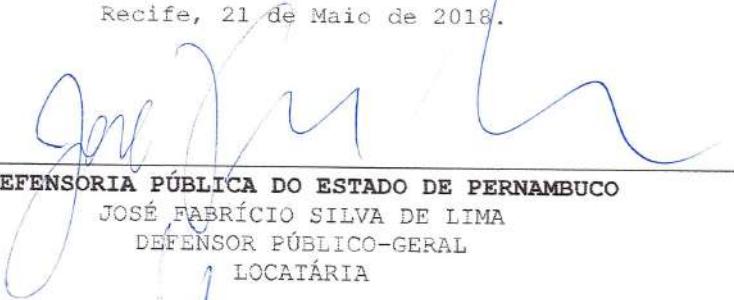
16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

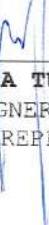
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

17.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 21 de Maio de 2018.

  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
LOCATÁRIA

  
C.R. & A TURISMO E RECEPTIVO LTDA  
RANNIGNER MOTA DE ALBUQUERQUE  
REPRESENTANTE LEGAL  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Adriano Henrique Siqueira da Silva  
CPF: 089.149.774-98

2. NOME: Paulo Henrique Siqueira da Silva  
CPF: 032.134.874-30

Defensoria Pública Manuela Polyana de M. Silveira e Gabriel Maciel Cândido no Curso Meios Alternativos de Controle da Disciplina no âmbito da Defensoria Pública, realizado em Brasília, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 24 de Abril de 2018 até 23 de Maio de 2018.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0098.4255.0001.010100000.3.3.90.39.

Número de Empenho: 2018NE00289, de 24 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 24 de Abril de 2018.

Contrato Nº 029/2018 - Processo Licitatório Nº 008/2018, Pregão Eletrônico Nº 004/2018, com a empresa CONSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 70.114.374/0001-95, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 18 de Maio de 2018 até 16 de Junho de 2018.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0098.4255.0000.010100000.3.3.90.30.

Número de Empenho: 2018NE00287, de 18 de Maio de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 18 de Maio de 2018.

Contrato Nº 028/2018 - Processo Licitatório Nº 008/2018, Pregão Eletrônico Nº 004/2018, com a empresa CERES CEREAIS E ESTIVAS LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 70.243.633/0001-52, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 18 de Maio de 2018 até 16 de Junho de 2018.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0098.4255.0000.010100000.3.3.90.30.

Número de Empenho: 2018NE00285, de 18 de Maio de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 18 de Maio de 2018.

Contrato Nº 027/2018 - Processo Licitatório Nº 029/2018, Dispensa Nº 016/2018, com a empresa C.R.A. TURISMO E RECEPCIONISTAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 93.751.642/0001-10, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Av. Salumino de Brito, Nº 355, Centro, Recife, Pernambuco, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 21 de Maio de 2018 até 20 de Junho de 2018.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0098.4255.0000.010100000.3.3.90.39.

Número de Empenho: 2018NE00284, de 05 de Maio de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 21 de Maio de 2018.

Contrato Nº 026/2018 - Processo Licitatório Nº 029/2018, Dispensa Nº 016/2018, com a empresa CORRÊA RELATE DIRETIVAS PATRÓIROS SANTOS, CNPJ/MF sob o nº 52.679.184/0001-57, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua José Américo Torres Nº 021, São Sebastião, Beiramar, Pernambuco, CEP: 50.690-900, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 07 de Maio de 2018 até 06 de Junho de 2018.

Dotação Orçamentária: 00127.14.22.0345.1925.0000.010100000.3.3.90.35.

Número de Empenho: 2018NE00282, de 05 de Maio de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 07 de Maio de 2018.

Contrato Nº 025/2018 - Processo Licitatório Nº 024/2018, Dispensa Nº 013/2016, com a empresa ARTE EXPRESS SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 13.161.950/0001-12, que tem como objeto a Contratação e Impressão de 400 (quatrocentos) convites para a Solenidade de Entrega de Méritos Eduardo Coimbra, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 19 de Abril de 2018 até 18 de Maio de 2018.

Dotação Orçamentária: 00127.14.22.0345.1925.0000.0124670001.3.3.90.39.

Número de Empenho: 2018NS00288, de 18 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 18 de Abril de 2018.

Contrato Nº 024/2018 - Processo Licitatório Nº 023/2018, Dispensa Nº 015/2018, com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF sob o nº 00.380.026/0001-04, que tem como objeto a Prestação de Serviços Bancários, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Abril de 2018 até 30 de Junho de 2018.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0098.4255.0000.010100000.3.3.90.35.

Número de Empenho: 2018NS00289, de 14 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 14 de Abril de 2018.

#### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2018, Processo Licitatório Nº 043/2017, Pregão Presencial Nº 002/2017, com a empresa AGUAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 23.474.574/0001-26, que tem como objeto a Supressão de Valor, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, mas especificamente Assessoria e Gestão Orçamentária, Contabilidade e Financeira, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: a contar de 01 de Junho de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Junho de 2018.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 009/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Supressão de Valor, no percentual de 7,16% (Sete vírgula dezenas por cento) do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Gestão para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: a contar de 01 de Junho de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Junho de 2018.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: a contar de 01 de Junho de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Junho de 2018.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 13 de Abril de 2018 até 14 de Junho de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 13 de Abril de 2018.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 13 de Abril de 2018 até 14 de Junho de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 13 de Junho de 2018.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Maio de 2018 até 30 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Maio de 2018.

Setimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Maio de 2018 até 30 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Maio de 2018.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Maio de 2018 até 30 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Maio de 2018.

Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Maio de 2018 até 30 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Maio de 2018.

Décimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Maio de 2018 até 30 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Maio de 2018.

Undécimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Maio de 2018 até 30 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Maio de 2018.

Decimo-Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Maio de 2018 até 30 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Maio de 2018.

Decimo-Secondo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Maio de 2018 até 30 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Maio de 2018.

Decimo-Thirdo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018, Processo Licitatório Nº 003/2018, Dispensa Nº 002/2018, com a empresa NEMEIA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 18.295.073/0001-99, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos em Sustentação, Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Maio de 2018 até 30 de Abril de 2018.

Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Maio de 2018.

do Estado de Pernambuco, mais especificamente Planejamento Estratégico, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Maio de 2018 até 30 de Abril de 2018.

Decimo-Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017, Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 006/2017, com a empresa EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.574.751/0001-59, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Vácuos, Senador Canedo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2018 até 07 de Maio de 2018.

Decimo-Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017, Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 006/2017, com a empresa EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.574.751/0001-59, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Vácuos, Senador Canedo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2018 até 07 de Maio de 2018.

Decimo-Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017, Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 006/2017, com a empresa EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.574.751/0001-59, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Vácuos, Senador Canedo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2018 até 07 de Maio de 2018.

Decimo-Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017, Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 006/2017, com a empresa EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.574.751/0001-59, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Vácuos, Senador Canedo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2018 até 07 de Maio de 2018.

Decimo-Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017, Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 006/2017, com a empresa EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.574.751/0001-59, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Vácuos, Senador Canedo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2018 até 07 de Maio de 2018.

Decimo-Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017, Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 006/2017, com a empresa EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.574.751/0001-59, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Vácuos, Senador Canedo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2018 até 07 de Maio de 2018.

Decimo-Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017, Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 006/2017, com a empresa EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.574.751/0001-59, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Vácuos, Senador Canedo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2018 até 07 de Maio de 2018.

Decimo-Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017, Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 006/2017, com a empresa EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.574.751/0001-59, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Vácuos, Senador Canedo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2018 até 07 de Maio de 2018.

Decimo-Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017, Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 006/2017, com a empresa EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.574.751/0001-59, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Vácuos, Senador Canedo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2018 até 07 de Maio de 2018.

Decimo-Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017, Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 006/2017, com a empresa EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.574.751/0001-59, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Vácuos, Senador Canedo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2018 até 07 de Maio de 2018.

Decimo-Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2017, Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Eletrônico Nº 006/2017, com a empresa EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 03.574.751/0001-59, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato que tem por objeto a Locação de Vácuos, Senador Canedo, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 03 de Maio de 2018 até 07 de Maio de 2018.

Dec